LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA

LEI Nº 253/97

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI 243/97 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 12 de dezembro de 1997 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 243/97, passará a ter a seguinte redação:

"As contratações, improrrogáveis, terão como parâmetro o número de cargos previstos na Lei 141/95, nas diversas especialidades da área médico odontológica, não se levando em consideração os cargos efetivamente providos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 16 de dezembro de 1997.

Arquiteto Luiz Carlos Rachid Prefeito do Município

Registrado no Livro competente da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico.

Proc. nº 20.662/97